



Proposta-Contrato IPA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SOLUÇÃO ATRIO+

Proponente-Contratada:

CATTEDRA SOLUÇÕES EM TI - CATTEDRA

CNPJ: 15.025.223/0001-80; Inscrição Municipal: 0.536.638-0

Rua Álvaro Alvim nº 33-37, Sala 204, Centro

Rio de Janeiro – RJ - CEP nº 20.031-010

Responsável-Executante:

Marcos Sposito de Araújo

CPF: 760.804.717-87

Diretor Cattedra Soluções em TI

Proposto-Contratante:

Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente

Instituto de Pesquisas Ambientais

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CNPJ: 56.089.790/0031-01

Av. Miguel Estéfano, 3687 - Água Funda - São Paulo/SP

CEP: 04301-902

A. OBJETO e ESCOPO

1. A prestação do serviço Solução Atrio+ é oferecida na forma de um conjunto de *componentes* de apoio à gestão de cursos/programas de pós-graduação e instituições de pesquisa.
2. Os componentes do serviço Solução Atrio+ estão disponíveis para utilização na forma de aplicativos informatizados de registro e tratamento de dados e de registro de informações textuais, sendo operados exclusivamente através da Internet.
3. Os objetivos e a descrição dos componentes de serviço oferecidos, dos seus conteúdos e base tecnológica utilizada constam nos endereços:
<https://www.solucaoAtrio.net.br/adjutorium/> e
<https://www.solucaoAtrio.net.br/> ,
cujos conteúdos são parte integrante desta Proposta-Contrato.

B. ASSINATURA DE USO – ADESÃO

1. O Contrato de Adesão às condições da prestação do serviço Solução Atrio+ tem caráter não exclusivo e intransferível, unicamente para uso da Instituição e dos Cursos/Programas de Pós-graduação representados pelo CONTRATANTE.
2. A vigência deste Contrato de Adesão é de 60 (sessenta) meses, renováveis, contados da data de sua aceitação formal, pelo CONTRATANTE.
3. O acesso a cada componente do serviço Solução Atrio+ é concedida mediante a correspondente assinatura de uso, válida para períodos sucessivos de 12 (doze) meses, o primeiro dos quais contado a partir da data do início da vigência do Contrato de Adesão.
4. As assinaturas de uso de componentes do serviço da Solução Atrio+ asseguram acesso ininterrupto aos respectivos sítios web, exceto em caso de interrupções programadas para sessões de manutenção ou de falhas nas conexões gerais da internet.
5. Cada componente do serviço Solução Atrio+ estará sempre disponível na versão mais atualizada da sua configuração padrão.
6. Módulos e funções não pertencentes à configuração padrão de cada componente do serviço Solução Atrio+ estarão disponíveis nos termos específicos de suas respectivas contratações.

7. As assinaturas de uso asseguram atendimento técnico-operacional permanente, por e-mail.
8. Outros serviços de atendimento ou de treinamento, presenciais ou remotos, poderão ser contratados complementarmente, sob condições específicas relativas a custos, extensão, prazos, conteúdos e outras especificações.
9. Os conteúdos de dados das Bases Atrio dos componentes do serviço Solução Atrio+ são propriedade do CONTRATANTE e estarão sempre disponíveis para exportação mediante as funções do módulo Extracta.
10. Mediante solicitação do assinante, todos os conteúdos registrados na Base Atrio poderão ser postos à disposição do assinante em formato padrão do respectivo componente, apto, porém, à sua importação por outra base de dados.
11. Não serão atendidas solicitações de formatação de arquivos de exportação de dados da Base Atrio em formatos distintos daqueles padronizados, referidos nos itens 9 e 10 acima, a menos se definidos outros formatos em contratação específica.

C. ASSINATURA DE USO – RENOVAÇÃO

1. A menos de manifestação contrária do CONTRATANTE, a assinatura de uso de cada componente do serviço Solução Atrio+ será automaticamente renovada para cada período subsequente de 12 (doze) meses, contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços.
2. Eventual decisão de não renovação da assinatura de uso de um componente do serviço Solução Atrio+ deverá ser comunicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data de encerramento da respectiva vigência.
3. Este procedimento será adotado sucessivamente ao término de cada período de assinatura, por toda a vigência deste Contrato de Adesão.
4. Caso não haja comunicação no prazo estabelecido na alínea 1. desta Cláusula C, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a importância de 20% (vinte por cento) do valor vigente de cada assinatura de uso a não ser renovada.
5. Mediante solicitação do assinante, no caso de não renovação da assinatura, como mencionado no item anterior, os conteúdos das Bases Atrio estarão disponíveis em formato pré-estabelecido, que possibilita a sua incorporação a outras bases de dados.

D. ASSINATURA DE USO – INVESTIMENTO

Componente / Serviço	R\$ por 12 meses
atrio+ PGSS	12.005,00
atrio+ PGSS: <i>plugin</i> admissão com <i>upload</i> de documentos ¹	1.540,00
somos+PGSS	3.015,00
SubTotal	16.560,00
Desconto IPA 2025 (18% <i>plugin</i> ^{*1})	277,20
Total:	16.282,80

1. Na ocasião da renovação das assinaturas referidas nas alíneas anteriores desta Cláusula, os respectivos valores serão reajustados pelo IPCA acumulado no período que se encerra.

E. ENCARGOS LEGAIS

1. Nos valores especificados na Cláusula D estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas.
2. Não está incluída a incidência de ISS conforme legislação do Município do assinante.
3. Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem majoração de alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à CATTEDRA, deverão ser corrigidos os valores contratados e ainda a serem pagos.

F. ASSINATURA DE USO – CONTRATAÇÃO

1. A declaração e comunicação de aceitação desta Proposta-Contrato, pelo Contratante, será considerada ADESÃO aos seus termos, entendida como CONTRATAÇÃO da prestação do serviço Solução Atrio+

2. A liberação do acesso aos componentes do serviço Solução Atrio+, cuja utilização é assim contratada, será feita no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data da comunicação referida na alínea anterior desta Cláusula, condicionada à possibilidade de emissão, pela CATTEDRA, da correspondente Nota Fiscal.

G. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Cada um dos pagamentos cobrados deverá ser realizado em Parcela Única mediante depósito bancário no Banco Bradesco, agência 02773, conta corrente nº 0030550-2, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF nº 15.026.223/0001-80 ou PIX cattedra.solucoes@gmail.com.
2. Incidirá multa de 0,2% sobre o valor da parcela devida, por dia de atraso, contados do quinto dia após a data prevista para o pagamento.
3. As multas, eventualmente aplicadas, serão cobradas em fatura complementar a ser apresentada imediatamente após o pagamento atrasado.
4. As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CATTEDRA ao cliente, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

H. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da presente data.
2. Em caso de aceitação, os seguintes dados do Contratante deverão ser encaminhados à CATTEDRA para efeitos de cadastro:

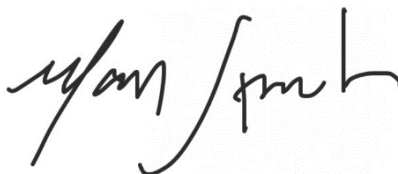
Razão Social completa

CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal

Endereço completo (inclusive para emissão de cobrança)

CEP e Município e Estado

E-mail para envio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Carioca).



Marcos Sposito
Diretor Cattedra Soluções em TI

TERMO DE ADESÃO E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

Declaro a adesão aos termos da proposta e contrato a prestação do serviço Solução Atrio+

Local:

Data:

Assinatura: _____